

RESOLUÇÃO N.º 810 DE 28 DE OUTUBRO 2005

Altera dispositivo da Resolução nº 666/2000.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea “f” da Lei nº 5.517/68, art. 22, alínea “f” do Decreto nº 64.704/69 e pelo art. 3º, alínea “n” da Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação do inciso II do art. 7 da Resolução nº 666, de 10 de agosto de 2000.

“II – ao pagamento de 30% (trinta por cento) sobre o valor do litro de gasolina, e de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do litro do álcool, do diesel e do metro cúbico do gás natural, vigentes à época do deslocamento, por quilômetro efetivamente rodado, nada mais sendo devido ao beneficiário a qualquer título, respeitando sempre o limite equivalente ao custo do meio de transporte posto, pela Autarquia, à sua disposição.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO N° 0272

Méd.Vet. André Luiz de Carvalho
Secretário-Geral
CRMV-DF N° 0622